

## 6. Enquadramento

“Os CRI são reconhecidos como um pilar essencial para a implementação do modelo de educação inclusiva dos alunos com n.e.e. (...)”, (In: DGE (2015). Avaliação das Políticas Públicas, Inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais: O Caso dos Centros de Recursos para a Inclusão.).

“A criação dos CRI seguiu-se a um período e a um modelo em que um grande número de IPSS e de EPC foi, ao longo dos anos, criando escolas do ensino especial. A medida que foi ganhando terreno o conceito de integração, e mais recentemente de inclusão, foram emergindo correntes sociais de defesa do direito das crianças e jovens com n.e.e. a uma educação não segregada, uma educação prestada nas escolas da sua residência e nas mesmas turmas frequentadas pelos seus irmãos, vizinhos e pares da comunidade local.”, (Ibidem).

“A criação de uma rede nacional de CRI, em 2008, surgiu como corolário dessas medidas, constituindo-se como ponto de viragem decisivo no sentido da inclusão. A rede nacional de CRI veio alterar definitivamente, os papéis tradicionalmente atribuídos às escolas de ensino especial e às escolas de ensino regular, reconfigurando a geografia das relações entre as instituições e de cada uma, ou de ambas enquanto parceiras, com os alunos com n.e.e.” (Ibidem)

A Declaração de Salamanca (Unesco, 1994) recomenda especificamente às organizações não governamentais “que fortaleçam a sua colaboração com as entidades oficiais e que intensifiquem o seu crescente envolvimento no planeamento, implementação e avaliação das respostas inclusivas às necessidades educativas especiais”.

### **Decreto –Lei nº3/2008 de 7 de Janeiro**

#### Preâmbulo

“Os apoios especializados visam responder às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social e dando lugar à mobilização de serviços especializados para promover o potencial de funcionamento biopsicossocial.”

“No quadro da equidade educativa, o sistema e as práticas educativas devem assegurar a gestão da diversidade da qual decorrem diferentes tipos de estratégias que permitam responder às necessidades educativas dos alunos. Deste modo, a escola inclusiva pressupõe individualização e personalização das estratégias educativas, enquanto método de prossecução do objetivo de promover competências universais que permitam a autonomia e o acesso à condução plena da cidadania por parte de todos.”

### **Lei nº 51/2012 de 5 de setembro**

#### Ponto 1 do art.º 7.º

- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;

### **Portaria nº 201C/2015 de 10 de Julho**

#### Preâmbulo

“Tal como apontado em recomendações consagradas, as escolas devem procurar apoios nas organizações existentes na comunidade, tais como, empresas, outras escolas, organizações não -governamentais de solidariedade social, instituições de educação especial, reabilitação e formação profissional, centros de emprego, sindicatos, organizações empresariais, autarquias e serviços públicos, estabelecimentos de ensino profissional, centros de formação profissional, entre outros.”

# Jornadas de Reflexão

## Educação Inclusiva: Utopia ou Imperativo

20 de Abril de 2016

### Auditório da DSRM

Inscrições de 18 a 30 de março

<http://area.dge.mec.pt/jornadascri/>

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO DGEstE - Direção-Geral de Estabelecimentos Escolares | direção-geral educação | FAPPC FEDERAÇÃO paralisia cerebral

## 1. Objetivos

1.1. Apoiar uma apropriação consolidada do modelo de educação inclusiva, dos seus pressupostos e dinâmicas de trabalho, bem como dos desafios colocados à sua implementação.

1.2. Mobilizar os diversos atores intervenientes para o desenvolvimento de práticas colaborativas centradas nas aprendizagens e desenvolvimento dos alunos.

1.3. Apresentar instrumentos metodológicos de apoio à intervenção da parceria Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas/Centros de Recursos para a Inclusão/Famílias.

## 2. Público Alvo

2.1. Professores de Educação Especial e direção dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas com responsabilidade na organização e gestão dos apoios educativos especializados previstos no Decreto Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro e na Portaria nº 201-C/2015, de e com Planos de Ação com um centro de Recursos para a Inclusão.

2.2. Técnicos dos centros de Recursos para a Inclusão e direção das Associações;

2.3. Pais e Encarregados de Educação de Crianças com necessidades educativas especiais e que beneficiem de terapias/apoios diretos dos Centros de Recursos para a Inclusão;

## 3. Inscrições

### 3.1. Período de Inscrição

As inscrições decorreram no período de 18 a 30 de Março de 2016.

### 3.2. Como se pode inscrever

As inscrições serão feitas on-line no seguinte endereço: <http://area.dge.mec.pt/jornadascri/>

### 3.3. Número de Vagas e Distribuição

O Total de vagas é de 150 e distribuem-se da seguinte forma:

- 60 vagas para candidatos dos Centros de Recursos para a Inclusão
- 60 vagas para docentes e direções de Agrupamentos de Escolas /Escolas Não Agrupadas
- 30 vagas para pais/encarregados de educação

## 4) Critérios de Seleção

4.1. Candidatos dos Centros de Recursos para a Inclusão

Serão aceites, preferencialmente, 5 candidatos de cada CRI: 1 vaga para um membro da direção e 5 vagas para técnicos, selecionados por ordem de inscrição.

4.2. Candidatos de Escolas

Serão aceites preferencialmente 1 candidato por cada escola com Plano de Ação com um CRI, mais 12 vagas para docentes da educação especial, selecionadas por ordem de inscrição.

4.3. Serão aceites, preferencialmente, 3 candidatos por cada área de abrangência dos CRI. Os candidatos serão selecionados por ordem de inscrição.

## Programa

### Auditório da DSRA

## 5. Programa

Auditório da DSRA

**13:30** – Receção dos participantes

**14:00** – Abertura

**14:15** – Início dos trabalhos

Sessão Plenária – “Modelo de Educação Inclusiva: pressupostos, enquadramento e desafios”

**15:00** – Educação Inclusiva: Dispositivo metodológico de Intervenção  
Grupos de trabalho (inclui pausa)

Grupo de Trabalho 1 – Sala 1

Grupo de Trabalho 2 – Sala 2

Grupo de Trabalho 3 – Sala 3

Grupo de Trabalho 4 – Sala 4 (1º andar)

Grupo de Trabalho 5 – Auditório

**17:00** – Sessão Plenária – Integração de Conclusões

**17:30** – Encerramento dos trabalhos